



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 500/2024
TIPO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:43
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07a4b92-92bf-4f29-8c08-4a404755b2be



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO
CONTRATO Nº 500/2024

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 500/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA VIMAQ
MAQUINAS ARAUJO LTDA.**

O **município de Juazeiro-BA**, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Administração, **Ana Angélica Almeida Lima Santana**, nomeada pelo Decreto nº 009/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a Empresa **Vimaq Máquinas Araújo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.994.831/0001-03, com sede na 3, nº 09, Quadra S 11, CEP: 48.925-000 centro, Sobradinho-BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Itamar da Costa Vieira**, inscrito no CPF nº 479.109.924-91, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **226/2023** e Pregão Eletrônico nº **053/2023**, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 500/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no art. 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, e se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.





Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOLZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:43-43
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoc=7441092593242449406464733125>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc>.



Juazeiro-BA, 14 de outubro de 2025.

ITAMAR DA COSTA
VIEIRA:4791099249
1

Itamar da Costa Vieira

Representante da empresa Vimaq Máquinas Araújo Ltda

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:43
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 07a4b92-92bf-4f29-8c08-4a404755b2be

Código para verificação: 0AE2-B0AD-51EE-3FBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 15/10/2025 08:39:20

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0AE2-B0AD-51EE-3FBA>



Contrato administrativo nº 500/2024

Segundo termo aditivo

Segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 500/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Administração - SEAD, representada pela Sra. Ana Angélica Almeida Lima Santana. **Contratada:** Vimaq Máquinas Araújo Ltda, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 500/2024, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 053/2023, e Processo Administrativo nº 226/2023**, para aditamento do contrato referente a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por **03 (três) meses**, a partir da data de **21 de outubro de 2025 até a data de 21 de janeiro de 2026**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 35.175,00** (Trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais). **Data da assinatura:** 14/10/2025.





OFICIO 439 2025 ADITIVO.pdf



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:42
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=7676476&id=7649095090749248882&id=76550626>

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:43
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 07a4b92-92bf-4f29-8c08-4a404755b2be

Código para verificação: 06D4-30F3-2DAD-AE25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 29/09/2025 14:47:34

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/06D4-30F3-2DAD-AE25>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:43
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 07a4b92-92bf-4f29-8c08-4a404755b2be

Código para verificação: 4A67-8B99-993F-9C05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ÁQUILA TÉRCIO MACÊDO CRUZ (CPF 008.XXX.XXX-01) em 30/09/2025 15:44:11
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4A67-8B99-993F-9C05>



Parecer contabil Dotacao Prefeitura 41 .pdf

Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam>
Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:42
Código do Documento: 65650608248404755336

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1000.com.br>





PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária.

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária. Termo aditivo de renovação de prazo e saldo do contrato n.º 500-2024, celebrando com a empresa VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.994.831/0001-03, referente Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo período de 3(três) meses.

a. Existe adequação orçamentária;

b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 03.03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500

Juazeiro, 01 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Flavio Amorim de Vasconcellos

Superintendente SEFAZ / SEFIN

Decreto nº 165/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:43
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 07a4b92-92bf-4f29-8c08-4a404755b2be

Código para verificação: 2AE1-EA15-2EAA-5AF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 01/10/2025 12:10:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2AE1-EA15-2EAA-5AF8>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:43
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 07a4b92-92bf-4f29-8c08-4a404755b2be

Código para verificação: 4A67-8B99-993F-9C05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ÁQUILA TÉRCIO MACÊDO CRUZ (CPF 008.XXX.XXX-01) em 30/09/2025 15:44:11

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4A67-8B99-993F-9C05>



CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, a empresa VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI - EPP, estabelecida à 03, quadra S-11, 9, Quadra S-11 - Centro, Sobradinho - BA, CEP 48925-000, inscrita sob CNPJ 41.994.831/0001-03, representada por seu sócio diretor, abaixo assinado, declara que não há débitos em aberto em nome da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** perante essa firma.

Em tempo, manifesto o interesse no aditamento do contrato de prestação de serviços N° 500-2024 firmado com essa secretaria por mais 03 meses.

Juazeiro/BA, 29 de setembro de 2025

ITAMAR DA
COSTA
VIEIRA:479109924
91

Assinado de forma digital
por ITAMAR DA COSTA
VIEIRA:47910992491
Dados: 2025.09.29
14:54:23 -03'00'

Itamar da Costa Vieira – CPF 479.109.924-91

Representante Legal



VIMAQ MÁQUINAS ARAÚJO EIRELI

MATRIZ: 41.994.831/0001-03
Rua 3, 9, QS11, Centro
Sobradinho/BA. 48925-000
(87)3864-1616

FILIAL: 41.994.831/0002-94
Av das Nações, 327, Gercino Coelho
Petrolina/PE. 56306-260
(87)3864-1616



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIMAQ MAQUINAS ARAUJO LTDA
CNPJ: 41.994.831/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:05 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **4276.3739.3B2D.9D70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254656434

RAZÃO SOCIAL	
VIMAQ MAQUINAS ARAUJO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
031.560.230	41.994.831/0001-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1

CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

CNPJ: 16.444.804/0001-10



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:43
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 07a4b92-92bf-4f29-8c08-4a404755b2be

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000210/2025.E

Nome/Razão Social: **VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI**

Nome Fantasia: **TECSIM**

Inscrição Municipal: **00000299800130**

CPF/CNPJ: **41.994.831/0001-03**

Endereço: **RUA 03, QUADRA S-11, 9 QUADRA-S11**

CENTRO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 01/10/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **30/12/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600011520350000002560090000210202510012**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 07/10/2025 às 14:45:53

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.994.831/0001-03
Razão Social: VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI
Endereço: RUA TRES 09 QUADRA S 11 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2025 a 01/11/2025

Certificação Número: 2025100316480351093786

Informação obtida em 07/10/2025 14:42:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIMAQ MAQUINAS ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.994.831/0001-03

Certidão nº: 52991641/2025

Expedição: 09/09/2025, às 10:53:57

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIMAQ MAQUINAS ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.994.831/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **226/2023**
CONTRATO: **500/2024**

DATA DA AUTUAÇÃO: **07/10/2025**

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente ao Pregão Eletrônico nº **053/2023** que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão..

Juazeiro-BA, 07 de outubro de 2025

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:43
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 443F-B455-9916-4814-4747-53416

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/443F-B455-9916-4814-4747-53416>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:43
Acesse em: <https://e.1cm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 07a4b92-92bf-4f29-8c08-4a404755b2be

Código para verificação: 443F-B455-21F4-4E74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA (CPF 491.XXX.XXX-68) em 07/10/2025 14:31:05

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/443F-B455-21F4-4E74>



PARECER JURIDICO Nº 566/2025 PGM/PMJ

Processo Administrativo nº 226/2023

Pregão Eletrônico nº 053/2023

Ata de Registro de Preço nº 142/2023

Contrato Administrativo nº 500/2024

Interessado: Secretaria de Administração - SEAD

Assunto: Análise de renovação contratual do Contrato nº 500/2024

Direito Administrativo. Contrato Administrativo nº 500/2024. SEAD. Contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Juazeiro/BA. Solicitação de celebração do 2º Termo Aditivo. Prorrogação da vigência por 03 (três) meses e renovação do saldo contratual. Serviços de natureza contínua e essencial. Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Regularidade documental e vantajosidade econômica comprovadas. Possibilidade jurídica. Parecer favorável.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria de Administração (SEAD) para análise jurídica referente à renovação do prazo e saldo do Contrato Administrativo nº 500/2024, celebrado com a empresa **VIMAQ MAQUINAS ARAUJO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.994.831/0001-03, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Juazeiro/BA.

A solicitação prevê a extensão do prazo contratual por mais **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

A documentação apresentada inclui:

- **Ofício Interno da SEAD** (*Memorando 28.193/2025*) solicitando a renovação;
- **Declaração do fiscal do contrato**, atestando a qualidade satisfatória dos serviços prestados pela contratada;



- **Certidão de disponibilidade orçamentária**, emitida pelo Superintendente da SEFAZ/SEFIN;
- **Justificativa para Renovação Contratual**;
- **Carta de anuência da empresa contratada**;
- **Minuta do Termo Aditivo**.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.



Em relação ao contrato em tela, é válido destacar que os **contratos de prestação continuada**, podem ser renovados, desde que haja interesse da Administração Pública.

O prazo de vigência dos ajustes deve ser definido em atenção ao conjunto de obrigações a serem adimplidas pelas partes, tanto Administração, quanto particular. Uma vez definido o prazo de vigência e todos os demais prazos para cumprimento das obrigações contratuais, a regra é que o ajuste se desenvolva em atenção às suas disposições, tendo em vista o princípio do *pacta sunt servanda*, previsto no art. 66 da Lei de Licitações.

No presente caso, restou devidamente justificada a necessidade de prorrogação.

Nessa ambiência, em atenção a justificativa apresentada, entende-se ser juridicamente possível a prorrogação do prazo, com a renovação de saldo, com base em uma das hipóteses fixadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.

Entrementes, ADENTRANDO À CONSULTA, trata-se de pedido de prorrogação de contrato administrativo com renovação de saldo, considerando a **natureza contínua do serviço**.

Logo, para a prorrogação contratual, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, acima transcrito, prevê que a prestação de serviços continuados pode ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Nesse sentido, consta em sua justificativa que conforme os valores apresentados por empresas que prestam serviços equivalentes de outsourcing tem se mostrado uma solução estratégica para a gestão documental do Município e, comprova-se, pelo menor



E em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 35.175,00** (Trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais).





III – DA CONCLUSÃO

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 14 de outubro de 2025.

CARLOS EDUARDO SILVA LOPES
Procurador-Geral do Município
OAB/BA nº. 78.802

GIZÂNIA ALVES NUNES
Procuradora Adjunta do Município
OAB/BA nº. 29.297



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:43
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 07a4b92-92bf-4f29-8c08-4a404755b2be

Código para verificação: C890-0D9F-2F92-16F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIZÂNIA ALVES NUNES (CPF 004.XXX.XXX-64) em 14/10/2025 10:52:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C890-0D9F-2F92-16F6>



2_T_A_CT_N_500_2024.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 08:59:43
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=67072744092509324184106844047733125b5>

Assinado por 1 pessoa: ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc>.

